



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1196, DE 21 DE JUNHO DE 2005.

INCLUI PROJETO Nº 1030, NA LEI DO PLURIANUAL Nº 874, DE 15.08.01, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1039, de 07.10.2003, DE 07.10.2003, E NA LEI ORÇAMENTO Nº 1145, DE 23.11.2004, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a incluir projeto nº 1030, na Lei do Plurianual nº 874, de 15.08.01, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1039, de 07.10.2003, e na Lei Orçamento nº 1145, de 23.11.2004, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.446,80 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), dando a seguinte redação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

26.782.0099-1030 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS C/RECURSOS ALIENAÇÃO DE BENS

4.4.90.52.00.00.00 – equipamentos e mat. permanente.....R\$ 40.446,80

(quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

OBJETIVO: Adquirir veículos para as atividades das Secretarias Municipais, com recursos da alienação de bens.

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial excesso de arrecadação (alienação de bens).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,

em 21 de junho de 2005.


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

em efetuada a publicação
21/06/2005